



ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE  
GABINETE DA PRESIDENCIA

**INDICAÇÃO Nº 003/2026**

**AUTORIA: VEREADORA VÂNIA ALVES SANTOS**

**ASSUNTO: INCLUSÃO DE MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO DE FIBROMIALGIA NA FARMÁCIA MUNICIPAL**

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Itapuã do Oeste – RO,

A Vereadora que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal**, que sejam adotadas as providências necessárias para a **Inclusão, continuidade e disponibilização regular de medicamentos** destinados ao tratamento de pacientes diagnosticados com **fibromialgia**, no âmbito da rede pública municipal de saúde do município de Itapuã do Oeste/RO, como:

- **Pregabalina;**
- **Duloxetina;**
- **Ciclobenzaprina;**
- **Gabapentina;**
- **Amitriptilina;**
- **Nortriptilina;**
- **Venlafaxina;**
- **Eszopiclona.**

**JUSTIFICATIVA**

A presente Indicação tem por finalidade fortalecer a política pública de assistência farmacêutica no Município, garantindo tratamento adequado às pessoas portadoras de **fibromialgia (CID-10: M79.7)**, doença crônica reconhecida pela Organização Mundial da Saúde, caracterizada por dores musculares generalizadas, fadiga persistente, distúrbios do sono, ansiedade, depressão e redução significativa da capacidade funcional.

A fibromialgia compromete intensamente a qualidade de vida dos pacientes, impactando suas atividades laborais, sociais e familiares. Muitos convivem com dor constante e limitações físicas severas, necessitando de tratamento contínuo e acompanhamento médico regular.

Os medicamentos ora indicados são amplamente prescritos para o controle dos sintomas da fibromialgia:

Cada fármaco exerce função específica no manejo da doença:



ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE  
GABINETE DA PRESIDENCIA

- **Pregabalina** – Atua na modulação da dor neuropática, reduzindo a intensidade da dor crônica e melhorando a qualidade do sono.
- **Duloxetina** – Antidepressivo inibidor da recaptção de serotonina e noradrenalina, auxilia no controle da dor e no tratamento de sintomas depressivos associados.
- **Ciclobenzaprina** – Relaxante muscular utilizado para redução de espasmos musculares e melhora do sono.
- **Gabapentina** – Atua no controle da dor neuropática e contribui para a redução da hipersensibilidade à dor.
- **Amitriptilina** – Antidepressivo tricíclico que auxilia na modulação da dor crônica e na melhora do sono.
- **Nortriptilina** – Semelhante à amitriptilina, atua no controle da dor neuropática e no tratamento de sintomas depressivos.
- **Venlafaxina** – Antidepressivo que contribui para o controle da dor e da ansiedade associada à fibromialgia.
- **Eszopiclona** – Indutor do sono indicado para tratamento da insônia, sintoma comum em pacientes com fibromialgia.

Ressalta-se que muitos desses medicamentos são de uso contínuo, conforme prescrição médica, sendo fundamentais para garantir qualidade de vida aos pacientes diagnosticados com fibromialgia.

É importante destacar que tais medicamentos possuem custo elevado na rede privada, o que dificulta o acesso para pacientes em situação de vulnerabilidade econômica. A interrupção do tratamento pode agravar os sintomas, aumentar afastamentos do trabalho e gerar maior demanda por atendimentos emergenciais, elevando inclusive os custos ao próprio sistema público de saúde.

A Constituição Federal, em seu art. 196, estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que assegurem acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Da mesma forma, a Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde) determina que o Sistema Único de Saúde – SUS deve assegurar assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica.

Assim, a inclusão dos referidos medicamentos na lista municipal representa:

- Cumprimento do dever constitucional de garantir o direito à saúde;
- Ampliação do acesso à assistência farmacêutica;
- Redução de agravamentos clínicos decorrentes da falta de tratamento;



ESTADO DE RONDÔNIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE  
GABINETE DA PRESIDENCIA

- Promoção da dignidade da pessoa humana;
- Melhoria da qualidade de vida dos pacientes portadores de fibromialgia.

Diante da relevância social e do impacto positivo que a medida trará à população, solicita-se que o Poder Executivo realize estudo técnico, financeiro e orçamentário para viabilizar a inclusão dos referidos medicamentos na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).

Itapuã do Oeste – RO, 19 de fevereiro de 2026.

**VÂNIA ALVES SANTOS**  
Vereadora e Presidente da Câmara